



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação**

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO – UFBA, REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2018.**

No sexto dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas, na Faculdade de Direito da UFBA, foi realizada reunião do Colegiado do PPGD coordenada pela Profa. Maria Auxiliadora de Almeida Minahim, estando presentes os professores Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado, Julio César de Sá da Rocha, Daniel Oitaven Pamponet Miguel, João Glicério de Oliveira Filho, Wálber Araújo Carneiro e os representantes do Mestrado Rafael Blusky Pinto dos Santos e Rafaela Alban Cerqueira, e a representante dos Técnicos-Administrativos, Cláudia Ferreira da Silva Almeida. A presidente da sessão apresentou a nova servidora técnica-administrativa do PPGD, Gemimma Caroline Leal da Silva, a qual passará a representar os servidores do PPGD no Colegiado. O Prof. Wálber Carneiro propôs moção de agradecimento à servidora Cláudia Ferreira da Silva Almeida pelos bons serviços prestados ao PPGD. Iniciou-se então a deliberação dos seguintes pontos da pauta. **1** – A homologação da ata da reunião do Colegiado ocorrida no dia 02.08.2018 será homologada na próxima reunião do Colegiado. **2** – Homologação de exame de qualificação. Aprovado o exame de qualificação do mestrando Marcello Souza Oliveira. **3** – Homologação de defesa de dissertação. Homologada a defesa de dissertação do mestrando **Marcelo Bloizi Iglesias**, intitulada “ Elisão fiscal de pessoas físicas”, aprovada com nota 8,5 (oito vírgula cinco), pela banca composta dos professores doutores Edvaldo Pereira de Brito, Paulo Roberto Lyrio Pimenta e Denise Lucena Cavalcante, no dia 03.08.2018. Homologada a defesa de dissertação da mestranda **Virgínia Santana Corrêa Oliveira**, intitulada “ Alíquota mínima de ISS e as isenções onerosas”, aprovada com nota 9,0 (nove), pela banca composta dos professores doutores Edvaldo Pereira de Brito, Paulo Roberto Lyrio Pimenta e Denise Lucena Cavalcante, no dia 03.08.2018. Homologada a defesa de dissertação da mestranda **Natalie Coelho Lessa**, intitulada “ Novo constitucionalismo latino-americano e soberania alimentar: reflexões sobre Brasil, Equador e Bolívia”, aprovada com nota 9,0 (nove), pela banca composta dos professores doutores Julio César de Sá da Rocha, Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado e Altino Bomfim de Oliveira, no dia 31.07.2018. Homologada a defesa de dissertação do mestrando **Moacir Rafael Alves de Santana Filho**, intitulada “ Efetividade do processo civil internacional do Mercosul”, aprovada com nota 9,5 (nove vírgula cinco), pela banca composta dos professores doutores Saulo José Casali Bahia, Mário Jorge Philocreon de Castro Lima e Lucas Gonçalves da Silva, no dia 03.08.2018. Homologada a defesa de dissertação da

mestranda **Luciana Espinheira da Costa khoury**, intitulada " A governança das águas na Bahia do São Francisco, em território baiano, sob a perspectiva de justiça ambiental", aprovada com nota 10,0 (dez), pela banca composta dos professores doutores Julio César de Sá da Rocha, Heron José de Santana Gordilho e Guiomar Germani, no dia 03.08.2018. Homologada a defesa de dissertação do mestrando **Rafael Gomes Wanderley**, intitulada " Amianto/asbesto: aspectos jurídico-normativos e seus reflexos socioambientais no Brasil", aprovada com nota 9,0 (nove), pela banca composta pelos professores doutores Júlio César de Sá da Rocha, Heron José de Santana Gordilho e Rita de Cássia Franco Rêgo, no dia 03.08.2018. Homologada a defesa de dissertação do mestrando **Pedro Henrique Peixoto Fernandes Brandão**, intitulada " O poder judiciário e as escolhas trágicas: enfrentamentos à luz da análise econômica do Direito", aprovada com nota 9,0 (nove), pela banca composta dos professores doutores Saulo José Casali Bahia, Mário Jorge Philocreon de Castro Lima e Ihering Alcoforado, no dia 03.08.2018. Homologada a defesa de dissertação da mestranda **Simone Thay Wey Lee**, intitulada " O papel do Mercosul no processo de integração regional na América do Sul e a instituição de uma Corte de Justiça Supranacional", aprovada com nota 8,5 (oito vírgula cinco), pela banca composta dos professores doutores Mário Jorge Philocreon de Castro Lima, Saulo José Casali Bahia e Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro, no dia 03.08.2018. **4** – Julgamento dos recursos contra a prova de títulos da seleção 2018.2. **Adrielle Nascimento da Cruz** – Deferidos mais 5 (cinco) pontos para a candidata. A atividade de coordenadora do Patronato de Presos e Egressos foi considerada atividade de extensão. **Amanda Campos Lima Monteiro de Almeida** – Deferidos mais 15 (quinze) pontos para a candidata, por maioria, com voto vencido da servidora Gemimma Caroline Leal da Silva. A especialização foi aceita pelo Colegiado. O verso do certificado foi apresentado em sede de recurso. **Ana Paula Didier Studart** – Nenhum dos requerimentos de acréscimo da própria nota da candidata foi deferido pelo Colegiado. A atividade de prática jurídica, a organização de congresso e a participação em comissões não foram considerados como atividade de extensão. O requerimento de redução da nota da candidata **Clarissa Nilo de Magaldi Sabino** foi parcialmente deferido, por unanimidade, para não considerar a pontuação de 3 (três) livros que estavam com o ISBN inválido no site da Biblioteca Nacional, gerando uma redução de 90 (noventa) pontos da referida nota de títulos. **Andréa Paula dos Reis Santos Oliveira** – Recurso não conhecido, pois a candidata não logrou aprovação na prova de proficiência em língua inglesa. **Antonieli Figueiredo** – Recurso indeferido. O curso de idiomas e o curso de capacitação não foram considerados como atividade de extensão. A atividade exercida no SAJU não teve a carga horária comprovada. **Arthur José Nascimento Barreto** – Recurso indeferido. Não foi juntada, em tempo hábil, documentação comprobatória de realização de atividade de iniciação científica com relatório final. Da mesma forma, o candidato não apresentou qualquer documento comprobatório de realização de atividade de extensão. Os cursos de atualização, como o apresentado em direito civil, não são atividades de extensão, segundo critério geral utilizado pela banca examinadora. Quanto à atividade de ensino, não devem ser contabilizados semestres sobrepostos. O candidato comprovou a atividade de ensino entre o primeiro semestre de 2016 e o primeiro de 2018, totalizando cinco semestres. O candidato também não comprovou a realização de atividade de monitoria. **Camila Lemos Azi Pessoa** – Recurso parcialmente deferido. A candidata postulou a computação do exercício de atividade de ensino em instituição do ensino superior no período de vinte semestres completos, pois a Comissão não teria apurado o período lecionado em outra instituição de ensino. Sucede que, para efeitos de contabilização, não importa a quantidade de instituições em que o candidato leciona, nem a quantidade de matérias, mas sim o tempo de docência. Assim, em que pese a docência no Curso de Direito da Faculdade UNINASSAU nos semestres de 2003.2 a 2007.1 (oito semestres), como já foi considerado o tempo de docência de 2005.1 a 2011.1 da candidata no Curso de Direito da UNIFACS (treze semestres), somente é possível o aproveitamento dos semestres 2003.2, 2004.1 e 2004.2 (três semestres), e

não de oito semestres, como postula a candidata, gerando um acréscimo de 30 (trinta) pontos. Portanto, é reconhecida a docência no período de 16 semestres, totalizando 160 pontos. A candidata postulou a consideração de seus livros eletrônicos na prova de títulos, pois teria supostamente comprovado a sua publicação. No entanto, os arquivos digitais dos livros não puderam ser acessados pela Comissão, em que pese a utilização de diferentes hardwares e softwares para visualização, pois estavam corrompidos. Durante a reunião do Colegiado, foi realizado o acesso pelo computador da secretaria do PPGD e somente 4 livros estavam com os itens exigidos pelo edital, gerando um acréscimo de 120 (cento e vinte) pontos à candidata. **Daniel Gonçalves Pontes Sodré** – Recurso Indeferido. O Colegiado decidiu por negar provimento ao recurso interposto pelo candidato, uma vez que artigo no prelo não é artigo publicado. **Gabriel Vianna Cavalcante Fernandez** – Deferidos mais 10 (dez) pontos para o candidato, por maioria, com voto vencido da servidora Gemimma Caroline Leal da Silva. A graduação em história foi aceita pelo Colegiado. O verso do certificado foi apresentado em sede de recurso. **Hugo Augusto de Souza da Silva** – Deferidos mais 15 pontos por especialização apresentada tempestivamente e não contabilizada pela banca examinadora de títulos, conforme parecer da própria banca. **Jaqueline San Galo** – Recurso Indeferido. Não houve comprovação de participação em competições, mas apenas de atuação da candidata como professora colaboradora do projeto NCI-UFBA. Não há, também, comprovação de participação em grupos de pesquisa, não sendo suficiente atestado de aprovação em seleção para tais grupos. Por fim, a CTPS não é documento hábil suficiente para comprovar a atividade docente. **João Pablo Trabuco de Oliveira** – Recurso indeferido. O Colegiado, julgando recurso interposto pelo candidato, decidiu pelo não provimento, uma vez que, no dia 18 de julho, o candidato apresentou como provas de seus títulos certificado de monitoria realizado na Faculdade Ruy Barbosa no segundo semestre de 2016, relatório de iniciação científica referente ao ano de 2011, realizado na Universidade Estadual do Mato Grosso, intitulado “LEVANTAMENTO DAS HISTÓRIAS E MEMÓRIAS DOS EGRESSOS DO CURSO DE DIREITO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NAVIRAÍ” e certificado de extensão, relativo ao projeto “O tratamento Jurídico no Negro Brasileiro”, com carga horária total de 960 horas. Todos os títulos foram pontuados, conforme o barema. A “monitoria de congresso” não se trata de atividade de monitoria de disciplina contemplada pelo edital. **Jorge Adriano da Silva Júnior** – Deferido, em parte, para atribuir 5 pontos ao candidato. O Colegiado decidiu por dar provimento ao recurso do candidato, verificado o equívoco na não apreciação dos seus títulos, atribuindo 5 (cinco) pontos pelo certificado de monitoria apresentado pelo candidato. **Juliana Paiva Costa Samões** – Deferido o acréscimo de 15 (quinze) pontos para a recorrente e deferida a redução de 50 (cinquenta) pontos do candidato **Thiago Agostinho**. O Colegiado, analisando recurso interposto pela candidata Juliana Paiva Costa Simões, decidiu dar provimento ao seu recurso, no que se refere ao pedido de recontagem de pontos, tendo em vista que, à época da apresentação dos títulos, a referida candidata não apresentou o verso do diploma referente ao curso de especialização da EMAB, pois o mesmo não continha qualquer informação. Foram acrescidos 15 (quinze) pontos à candidata. No que se refere, por sua vez, à contabilização dos pontos do candidato Diego Carneiro Costa e, o Colegiado decidiu por manter os pontos atribuídos. O site Jus Navigandi é um portal catalogado como periódico pela CAPES, tendo sido classificado com a classificação Qualis B4. Assim, deve-se manter a pontuação atribuída ao candidato Diego Carneiro Costa. No que se refere, por sua vez, ao candidato Thiago Agostinho Guimarães de Oliveira delibera o Colegiado pela redução da nota atribuída, uma vez que a atividade de advogado de Núcleo de Prática Jurídica não se confunde com a atividade de monitoria (por mais de 10 semestres). Assim, foram reduzidos 50 (cinquenta) pontos do candidato Thiago Agostinho. **Madson Thomaz** – Não avaliado por não ser recurso sobre prova de títulos. **Máira Barros de Souza** – Deferido o acréscimo de 25 (vinte e cinco) pontos, pela apresentação de certificado de especialização e capítulo de livro publicado. Os títulos da candidata não foram examinados por que não chegaram ao e-mail da seleção.

A candidata comprovou o envio no prazo adequado. **Marcelo Pereira Cunha** – Recurso Indeferido. O capítulo de livro apresentado não foi pontuado, pois não veio acompanhado de sumário/índice, nem ISBN. **Maurício de Melo Teixeira Branco** – Deferido, em parte, para reduzir 70 (setenta) pontos do candidato **Ilan Fonseca de Souza**, uma vez que os títulos apresentados não possuem Qualis. **Maurício Ferreira dos Santos Neto** – Recurso deferido para corrigir erro no cálculo da sua nota. **Nicole Gondim Porcaro** – Recurso deferido. Atribuídos 40 (quarenta) pontos à candidata, conforme barema constante dos arquivos do PPGD-UFBA. Os títulos da candidata não foram examinados por que não chegaram ao e-mail da seleção. A candidata comprovou o envio no prazo adequado. **Thaís de Faro Teles Roseira Borges** – Recurso indeferido. A comprovação da atividade de ensino somente foi apresentada em sede de recurso. **Tiago Silva de Freitas** – Recurso deferido. Atribuídos 350 (trezentos e cinquenta) pontos ao candidato, conforme barema constante dos arquivos do PPGD-UFBA. Os títulos do candidato não foram examinados por que não chegaram ao e-mail da seleção. O candidato comprovou o envio no prazo adequado. **Ulisses Lopes Júnior** – Recurso deferido. Atribuídos 140 (cento e quarenta) pontos ao candidato, conforme barema constante dos arquivos do PPGD-UFBA. Os títulos do candidato não foram examinados por que não chegaram ao e-mail da seleção. O candidato comprovou o envio no prazo adequado. **Vanessa Miceli de Oliveira Pimentel** – Deferido o acréscimo de 10 (dez) pontos do capítulo do livro não contabilizado. Indeferida a contagem sobre o artigo Âmbito Jurídico que não possui Qualis em Direito. **Vanessa Santana de Jesus Souza** – Recurso indeferido. Os cursos apresentados não configuram atividade de extensão universitária. Solicitações de **Janderson da Costa Barbosa, Érika Leone Mendes, Marcela Medeiro Moura e Taimar da Silva Guimarães** ficaram sobrestados para a próxima reunião. **5** – Processos acadêmicos: Solicitação de **José Leandro Pinho Gesteira**. Assunto: Deferido o trancamento da atividade DIRA 701 - Tirocínio Docente no semestre 2017.1 e DIRC 08 – Tirocínio Docente no semestre 2017.2. Nada mais havendo a tratar, o Prof. Heron Gordilho agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, foi lavrada a presente ata que segue encaminhada por via eletrônica para aprovação do Colegiado. Salvador, 06 de agosto de 2018.